



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148

E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br

CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI 124 /2024 de 08 de Março de 2024.

Dispõe sobre a alteração e inclusão de cargos em provimento em comissão na Lei de 18 de janeiro de 2016, da Câmara municipal de Cajueiro da Praia-PI, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia – PI, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, faz saber que o poder legislativo aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal de cargos de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, passando a vigorar com a inclusão do inciso "III" com a seguinte redação:

"III - Ouvidor da Câmara Municipal – Quantidade: 01; Atribuições no Anexo I e com remuneração de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)".

Art. 2º As despesas oriundas deste projeto serão custeadas pelas dotações próprias desta casa legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajueiro da Praia-PI, 12 de Março de 2024.

Luciano De Araujo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Francisco Denis Monteiro de Brito
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Oziomar Barbosa Siqueira
Secretaria da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148

E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br

CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI:

1. **Receber e Encaminhar Manifestações:** Coordenar o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias e elogios provenientes da sociedade, encaminhando-as aos setores competentes para análise e providências.
2. **Promover a Comunicação Transparente:** Estimular a divulgação de informações sobre as atividades da Câmara Municipal, garantindo transparência e acesso às informações públicas.
3. **Atuar como Mediador:** Mediar conflitos entre a comunidade e a Câmara Municipal, buscando soluções amigáveis e promovendo o diálogo.
4. **Avaliar e Monitorar Demandas:** Avaliar a eficácia das respostas dadas às manifestações recebidas, monitorando o atendimento às demandas e propondo melhorias nos processos.
5. **Elaborar Relatórios e Estatísticas:** Produzir relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas, destacando os principais temas, tendências e áreas que necessitam de maior atenção por parte da Câmara Municipal.
6. **Realizar Pesquisas de Satisfação:** Aplicar pesquisas de satisfação para avaliar a percepção da comunidade em relação aos serviços prestados pela Câmara Municipal e propor aprimoramentos.
7. **Promover Educação Cidadã:** Desenvolver ações educativas para informar a população sobre seus direitos, deveres e a importância do acompanhamento das atividades legislativas.
8. **Participar de Audiências Públicas:** Representar a Ouvidoria em audiências públicas, contribuindo para a promoção do debate democrático e participativo.
9. **Zelar pelo Cumprimento da Lei de Acesso à Informação:** Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, assegurando o direito da população de obter informações públicas.
10. **Propor Melhorias nos Processos Internos:** Identificar oportunidades de aprimoramento nos processos internos da Câmara Municipal, propondo melhorias que visem a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148

E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br

CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, incluindo o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal, com remuneração equivalente a um salário de R\$ 1.800,00. A inclusão deste cargo visa fortalecer os mecanismos de participação e diálogo entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, promovendo a transparência e a eficiência na gestão pública.

Além disso, a presente proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, visando o aprimoramento da estrutura organizacional da Câmara Municipal para melhor atender às demandas da comunidade.

Cajueiro da Praia-PI, 12 de Março de 2024.

Luciano De Araujo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Francisco Denis Monteiro de Brito
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Oziomar Barbosa Siqueira
Secretaria da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI